



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 642ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas, presentes os(a) Senhores(a) Desembargadores(a) GILBERTO PINHEIRO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO, JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (pelo Gabinete do Des. CÉSAR PEREIRA), bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente, justificadamente, o Desembargador CARMO ANTÔNIO (férias – Portaria n. 54.307-GP). Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000183-83.2018.8.03.0000 - Impetrante: ED MASSEY MARTINS MENEZES - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Impetrados: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator:** Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002758-98.2017.8.03.0000 - Impetrante: THIAGO LEAL LIMA - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relatora:** Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (relatora), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal)”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0001876-15.2012.8.03.0000 – Embargantes: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA, MARLON DA COSTA BORGES - Advogado(a): HELLEN LÍDIA GONÇALVES JARDIM – 2795AP, CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO – 2287AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DEFENAP - Defensor(a): HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES – 492BAP - **Relator:** Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos por Moisés Reátegui de Souza; em relação aos embargos de declaração opostos por Marlon da Costa Borges, após os votos do Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (2º Vogal) e do Desembargador GILBERTO PINHEIRO (3º Vogal), divergindo do Desembargador CARMO ANTÔNIO (Relator) e da Desembargadora SUELI PINI (1º Vogal), para rejeitar os declaratórios de Marlon, pediu vista o Desembargador CARLOS TORK (Presidente), determinando a inclusão deste processo na próxima sessão, dia 06/06/2018.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001535-47.2016.8.03.0000 - Impetrante: PATRÍCIA PALMA FREIRE GOMES - Advogado(a): MARTA DA SILVA MORAIS – 2796AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001711-89.2017.8.03.0000 - Impetrante: JALNA IBERNOM DE MOURA MONTENEGRO - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001918-88.2017.8.03.0000 - Impetrante: DAYNA FILOCREAO MALHEIROS - Advogado(a): CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus*, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva, e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

AGRAVO REGIMENTAL E MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002098-07.2017.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: MARIA LUISA MARQUES DE LIMA - Advogado(a): JOSIANE GONCALVES DA SILVA – 1629AP - Representante Legal: JASMIALANE DA COSTA MARQUES - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator. Julgado prejudicado o agravo regimental interposto pelo Estado do Amapá.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002163-02.2017.8.03.0000 - Impetrantes: EVANDRO BARBOSA DA SILVA, JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR, LUCIENE TORRES BATISTA, MARCIO ROGERIO REIS DIAS, MARIA JANETE COSTA LACERDA, SUZIANE NEGRAO SANTIAGO - Advogado(a): EDUARDO BRASIL DANTAS – 2865AP - Impetrado: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002203-81.2017.8.03.0000 - Impetrante: LUCIANA HERNANDEZ DIAS - Advogado(a): RAFAEL XAVIER RODRIGUES – 2101AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002396-96.2017.8.03.0000 - Impetrante: ISNARD ALVES FERREIRA JUNIOR - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, acolheu a preliminar de inconstitucionalidade, vencido o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Relator), que a rejeitava, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão a Desembargadora SUELI PINI (1º Vogal)."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002427-19.2017.8.03.0000 - Impetrante: ZORAIMA DA COSTA MARAMALDE - Advogado(a): MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002471-38.2017.8.03.0000 - Impetrante: A. COSTA DA SILVA -ME - Advogado(a): DANILO MÁRCIO MONTEIRO RIBEIRO – 2867AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ, ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA-ME - Advogado(a): LUCIVALDO DA SILVA COSTA - 735AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002697-43.2017.8.03.0000 - Impetrante: SELMA DA SILVA VIANA - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, rejeitada a preliminar suscitada, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002785-81.2017.8.03.0000 - Impetrante: EMILIO DANIEL PACHECO DE SOUSA - Advogado(a): RENATA FRANCISCA LEAL MONTEIRO DE MENEZES – 1706AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002849-91.2017.8.03.0000 - Impetrante: JOSYNELLE MARIA MAGALHÃES LIMA - Advogado(a): JOSYNELLE MARIA MAGALHÃES LIMA – 3558AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, rejeitada a preliminar suscitada, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002928-70.2017.8.03.0000 - Impetrante: ALAN BRUNO AURELIO CARNEIRO - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencido o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002999-72.2017.8.03.0000 - Impetrantes: ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA, ADRIANO COUTINHO SANTOS, ADRIENE RIBEIRO BENJAMIN PINHEIRO, ALEXANDRE CESAR COUTINHO PINHEIRO, ALEX MOUTINHO ALBRECHT, ANA REGINA PINHEIRO NOBRE, ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, DANILO SILVA PINHEIRO, DIEGO NERIS ISIDORO, ELLEN FABIANA BARBOSA MACIEL - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0003161-67.2017.8.03.0000 - Impetrante: OLGÁRIO AMÉRICO DE SOUZA - Advogado(a): CLAUDIANA TORRES PELLEGRINI – 2954AP - Impetrada: SECRETARIA ESTADO INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do *mandamus*, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000032-20.2018.8.03.0000 - Impetrante: LUCIANO LISBOA DA SILVA - Advogado(a): ANTONIO PEREIRA BATISTA – 550AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado(a): MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000113-66.2018.8.03.0000 - Impetrante: WANDERSON ALVES MOURÃO SOARES - Advogado(a): ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Impetrada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (Relatora), rejeitando as prejudiciais de coisa julgada e decadência, e denegando a segurança, no que foi acompanhada pelo Desembargador MANOEL BRITO (1º Vogal), pediu vista, antecipadamente, o Desembargador JOÃO LAGES (3º Vogal). Os demais aguardam.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000253-03.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ MARIA COSTA RASSY - Advogado(a): EMERSON DA SILVA DE ALMEIDA – 3383AP - Impetrada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, após o voto do Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS (Relator), denegando a segurança, pediu vista o Desembargador JOÃO LAGES (1º Vogal). Os demais aguardam.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000301-59.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO - Advogado(a): ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA – 698AP - Impetrada: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000311-06.2018.8.03.0000 - Impetrante: CRISLAYNE SILVA BENTES - Advogado(a): JANE NAIRA TEIXEIRA ATAIDE – 1432AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencidos o Juiz convocado EDUARDO CONTRERAS e os Desembargadores JOÃO LAGES e ROMMEL ARAÚJO, que a concediam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000384-75.2018.8.03.0000 - Impetrante: ARETHUZA PRISCILA FAVACHO DE ARAUJO - Advogado(a): PEDRO ROGÉRIO SALVIANO TABOSA – 1663AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000466-09.2018.8.03.0000 - Impetrante: CLEONICE MACEDO ALVES - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000467-91.2018.8.03.0000 - Impetrante: RAFAEL LOPES DE CARVALHO - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000801-28.2018.8.03.0000 - Impetrante: LETICE LIRA BATISTA ROCHA - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, por maioria, concedeu parcialmente a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0002399-51.2017.8.03.0000 - Reclamante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado(a): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – 1733AAP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ROSANA SOUSA CAMPOS - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** Ocorrência: Retirado de pauta, para aguardar em Secretaria o trânsito em julgado da Reclamação n. 0001832-20.2017.8.03.0000, de relatoria do Desembargador João Lages.

Nada mais havendo, às dez horas e quarenta minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu , Nádía Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente